



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Subsecretaria de Administração Geral

ATO AUTORIZATIVO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

À Diretoria de Aquisições (DAQ),

À Controladoria Setorial da Saúde (CONT),

1. Versam os autos acerca da instrução processual visando a potencial compra de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 35.30.03 Insumos para Coleta, para atender demanda da SES-DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência 44 (193638786).
2. A dispensa de licitação é necessária devido à urgência em atender situações que possam causar prejuízos ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Considera-se o fracasso do referido item no processo regular nº 00060-00238097/2025-74, o risco à vida e à dignidade dos pacientes e a urgência em evitar a ruptura de estoque. Fundamenta-se no inc. VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
3. Nessa linha, vieram os autos a esta Subsecretaria, por meio do **Relatório Preliminar (197404010)**, exarado pela Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP), para análise e deliberações quanto à Aprovação do Termo de Referência, à Autorização e Declaração de Despesa e à Autorização de Abertura da Dispensa de Licitação.

1. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE PRÉVIA

4. Nos termos do art. 71 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, o Termo de Referência constitui documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos ou os serviços a serem contratados, possibilitando à Administração a adequada avaliação dos custos da contratação e orientando sua execução, gestão e fiscalização, conforme as informações previstas no § 1º do referido artigo.
5. A Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP), por meio do Relatório Preliminar (197404010), ratificou a análise do Termo de Referência, nos termos do Check List de Dispensa de Licitação (196010519) e da Nota Técnica (197057381), exarados pela Gerência de Análise e Preparação (GEAPRE), nos quais informa que “os aspectos formais estão em conformidade e passíveis de continuidade processual”.
6. Dessa forma, verifica-se que o Termo de Referência contempla os elementos essenciais exigidos pelo artigo 71, § 1º, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, em consonância com o artigo 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber: definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativa do valor e adequação orçamentária. Vejamos:

ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA
I - Definição do objeto	Item 01
II - Fundamentação da contratação	Item 02
III - Descrição da solução como um todo	Item 03

IV - Requisitos da contratação	Item 05
V - Modelo de execução do objeto	Item 06
VI - Modelo de gestão do contrato	Item 06
VII - Critérios de medição e de pagamento	Item 07
VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor	Item 08
IX - Estimativas do valor da contratação	Item 09
X - Adequação orçamentária	Item 10
XI - Especificação do produto	Item 01
XII - Locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos	Item 6 e 7.1
XIII - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica	Não se Aplica
XIV - Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa	Não se Aplica
XV - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste	Item 07

7. Em tempo, ressalta-se a informação da Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP) acerca do processo de aquisição regular, conforme segue:

"(...)

8.1. A instrução de compra regular esta sendo conduzida nos autos do processo 00060-00238097/2025-74, conforme informação prestada pela área técnica, vide **Despacho (192812997)**.

8.2. Após consulta, na presente data, verifica-se que o referido item restou fracassado, conforme Relatório 22 (192936562).

8. Assim, e em atendimento ao § 3º, do artigo 71, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, na qualidade de Ordenadora de Despesa, **APROVO** o **Termo de Referência nº 44 (193638786)**, com base nas informações e especificações das áreas competentes, visto que o documento está adequado às exigências legais e ao interesse público.

2. DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

9. A partir do Relatório Preliminar (197404010), a Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP) ratificou a Pesquisa de Preços, com fundamento no Mapa Comparativo de Preços (193514151) e no Relatório de Pesquisa de Preços (193514282), elaborados pela Gerência de Pesquisa de Preços (GEPP), fixando o valor global estimado da contratação em **R\$ 571.904,00 (quinhentos e setenta e um mil novecentos e quatro reais)**.

10. Nessa linha, consta nos autos a informação de que há adequação orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2026 para atender às despesas desta natureza, conforme Disponibilidade Orçamentária nº 2174/2026 (196844584), de 07 de Março de 2026, exarada pelo Núcleo de Programação Orçamentária (NPO), nos seguintes termos:

"(...)

Informamos que há adequação orçamentária na LOA de 2026, na presente data, para atender a despesas desta natureza, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.6202.4009.0002

Natureza de Despesa Detalhada: 339030 35

Valor: **R\$ 571.904,00**

Fonte: 138003467

Objeto: Despesas prevista com a aquisição DE TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VACUO SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR DE SORO , para atender **Pedido Emergencial**, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência 44 (193638786).

O valor informado acima visa atender despesas com a contratação discriminada no Termo de Referência 44 (193638786), Pedido de Aquisição de Material - PAM 5-26/PAM000445 (192883808), Memória de Cálculo - COD 100192 (192883415)), bem como Relatório Relatório 71 - Pesquisa de Preços (193514282) em atendimento ao solicitado no Despacho SES/SECCIC/SUCOMP/DIAQ/GEAPRE 196016405, sendo correspondente a despesas no presente exercício.

*Esta dotação **atualiza** a Disponibilidade Orçamentária 2315 (166959083), em razão da adequação de valores e mudança de exercício.*

Sendo assim, encaminhamos para providências quanto à elaboração da Autorização de Fornecimento de Material (AFM)".

11. Assim, conforme o artigo 30, II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, **AUTORIZO** a realização da presente despesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do agente que, porventura, tenha dado causa à contratação em questão, nos termos do artigo 178, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12. Preliminarmente, convém registrar que a presente instrução está fundamentada no artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que passou a regulamentar as Dispensas de Licitação. Assim, por aplicação análoga à hipótese de Dispensa de Licitação, o que melhor se adequa ao caso concreto é o inciso VIII do artigo retrocitado. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

13. Nesse sentido, com fundamento no artigo 224 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, combinado com o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura da Dispensa de Licitação, visando à aquisição do objeto descrito, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (193638786), de acordo com as informações prestadas pelas áreas competentes. Vejamos:

Documentação	SEI-GDF	Unidade
Termo de Referência	193638786	SAIS/SEAS/SES e SULOG/SEGEA/SES
Análise do Termo de Referência	196010519 e 197057381	GEAPRE/DIAQ/SUCOMP/SECCIC/SES
Relatório de Pesquisa de Preços	193514282 e 193514151	GEPP/DIAQ/SUCOMP/SECCIC/SES

Relatório Preliminar	197404010	SUCOMP/SECCIC/SES
Parecer Referencial	196356713	PGCONS/PGDF
Declaração do Ordenador de Despesa	198083927	SUAG/SEGEA/SES
Aprovação do Termo de Referência	198069136	SUAG/SEGEA/SES
Autorização de Despesa	198069136	SUAG/SEGEA/SES
Autorização para Abertura	198069136	SUAG/SEGEA/SES

14. Ainda, DECLARA-SE que esta Subsecretária de Administração Geral, na qualidade de Ordenadora de Despesas, que abaixo subscreve, atende ao § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. Por fim, importante ressaltar que não compete a esta Subsecretaria o mérito administrativo em determinar quais aquisições e seus quantitativos que deverão ser adotados para atingir o interesse público, assim como não compete a esta Unidade decidir por detalhamentos ou pelas características dos materiais e serviços demandados pelas outras Unidades Técnicas desta SES/DF. Compete às respectivas áreas técnicas e/ou programadoras realizarem os estudos necessários a viabilizar a contratação em questão, face às expertises e qualificações exclusivas que fogem por completo do escopo dessa Subsecretaria.

16. Ademais, ressalta-se que a continuidade da instrução processual pelas unidades responsáveis deverá observar integralmente as disposições do Decreto Distrital nº 44.330/2023, especialmente no que se refere à pesquisa de preços, definição do valor estimado, vantajosidade, planejamento e adequada instrução dos autos, bem como as recomendações expedidas pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no âmbito do ICP nº 08192.034225/2023-66, através do processo [19.04.3374.0147187/2025-15](#), que reforçam a necessidade de estrita conformidade normativa nos procedimentos de contratação.

4. DOS ENCAMINHAMENTOS

17. Pelo exposto, encaminha-se o presente processo à Diretoria de Aquisições (DAQ), para prosseguimento da instrução processual, bem como à Controladoria Setorial da Saúde (CONT), para conhecimento e providências quanto à apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial, conforme exigência estabelecida no § 6º, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. Em tempo, ressalta-se que a continuidade da instrução processual pelas unidades responsáveis deverá observar integralmente as disposições dos normativos de regência, bem como as recomendações expedidas pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no âmbito do ICP nº 08192.034225/2023-66, por meio do Processo nº 19.04.3374.0147187/2025-15, as quais reforçam a necessidade de estrita conformidade normativa nos procedimentos de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA - Matr.0188692-4, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 23/03/2026, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **198069136** código CRC= **0D783CA5**.

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
(61)3348-6123

00060-00031219/2026-84

Doc. SEI/GDF 198069136